

LEI Nº1.123/2014

**ALTERA A LEI 140/93, QUE REGULAMENTA A
CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica alterada a Lei Municipal Nº140 de 24 de maio de 1993, em seu artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - O número de veículos a serem licenciados não excederá de 1 (um) para cada 900 (novecentos) habitantes, tendo por base a estimativa oficializada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º- ...

§ 2º- ...

§ 3º- ...

“§ 4º- Os veículos de aluguel serão identificados de forma padronizada, com numeração individual, de acordo com a regulamentação do poder Executivo, que ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias”.

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da lei Nº140/93, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 31 de março de 2014.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal